



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
De 11 de Julho de 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 80/2022- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DO PREÂMBULO:

O Município de Campo Belo Do Sul, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Major Teodósio Furtado, 30, representada para todos os fins de direito pela sua Prefeita Municipal, o srta. Claudiane Varela Pucci torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com adjudicação por menor preço **MENOR PREÇO/LANCE POR GLOBAL** com as condições e especificações constantes no presente edital.

I – DO LOCAL, DA DATA, DO HORÁRIO DA ABERTURA DO PROCESSO:

1.1. Os envelopes nº. **01 - Proposta Comercial**, nº. **02 – Habilitação**, bem como os documentos necessários para o **Credenciamento**, deverá ser entregue até a data e horário abaixo determinado, a saber:

- a) **Data: 25 de Julho de 2022**
- b) **Local: Prefeitura de Campo Belo do sul (SC).**
Setor de Licitações, localizado no 2º. piso da Prefeitura Municipal,
sito à Rua Major Teodósio Furtado nº. 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC.
- c) **Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14:45hs**
- d) **Abertura do processo: às 15:00h**

II – DO OBJETO:

2.1. Este edital tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL.**

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitante e os não cadastrados, desde que atendidas todas as condições exigidas para seu cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até as **16h45min do dia 22/07/2022**, conforme prescreve o art. 22, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

III - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

- No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.1 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação e credenciamento, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

- A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE.**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022
PROCESSO Nº. 80/2022- FMS
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC
ENVELOPE Nº. **01 – PROPOSTA COMERCIAL**
- B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE.**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022
PROCESSO Nº. 80/2022- FMS
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL- SC
ENVELOPE Nº. **02 - HABILITAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 - Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

3.1.1- Os envelopes deverão estar lacrados com cola evitando assim sua violação.

3.1.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 25 de Julho de 2022 às 14:45min devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 .

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4. – Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (FORA DOS ENVELOPES):

4.1. Procuração (Pública ou Particular) ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;

4.1.2 Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número da Carteira de Identidade e CPF;

4.1.3-Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.

4.1.4-CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;

4.1.4.1.-Os documentos descritos nos itens 4.1,4. 1.2,4. 1.3,4. 1.4, supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de licitações Campo Belo do Sul ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.**

4.2. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de se manifestar no decorrer do certame.**

4.4- Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da licitação, haja vista que no subitem 5.1.1 do edital exige-se do representante da empresa poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.

V- DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente edital provirão da dotação orçamentária do exercício 2022, Conforme recurso Despesa: 102 e 103 Fonte: 1058

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1– Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

6.1.1 - **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

6.1.2 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

6.1.3 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

6.1.4 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

6.1.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.1.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



- 6.2 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1- Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão cadastrar-se até o dia da sessão de julgamento, o cadastramento se dará com os documentos abaixo que comporão o envelope nº. 01 - Habilitação:

7.1.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

7.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

7.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

7.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

7.1.6 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;

7.1.7 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;

7.1.8 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital) no ANEXO;

7.1.9 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).**

7.1.10 **CERTIDÃO** Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07. **(Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).**

7.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.12 - **Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cíveis" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário cumpre-se o art. 43 inciso 3º da Lei nº8666/1993.)**

7.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

7.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

7.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de licitações do Município de Campo Belo do Sul ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.**

7.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, podendo ser verificadas pela internet.

7.5.1 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado.

7.5.2 **Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 5.1.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.6 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

7.7 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

7.8 REGULARIDADES ECONÔMICO-FINANCEIRAS (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (ou seja com registro em Junta Comercial), às empresas constituídas no exercício, inclusive das que optaram pelo Simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos nesta licitação, acostado das demonstrações: - Demonstração do Resultado do Exercício; - Demonstrações do Resultado abrangente do período; - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; - Demonstração dos Fluxos de Caixa; - Notas Explicativas. Para avaliar a situação financeira do proponente será considerado a Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), para o licitante que possuir índice igual ou superior a 1,00, que deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

*Liquidez Geral (LG) indica quanto à empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no

curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

*Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

*Liquidez Corrente (LC) indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

VIII – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8.1.1. Estejam sob o regime de falência decretada após o trânsito em julgado;

8.1.2. Que funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

8.1.3. Que, entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público do órgão licitante;

8.1.4. Os impedimentos caso existentes, deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



IX – DAS PROPOSTAS:

9.1. O envelope nº. 02 - Proposta Comercial deverá conter:

9.1.1 - A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

9.1.1.1 - Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal (se houver);

9.1.1.2 - Número da PREGÃO PRESENCIAL e processo;

9.1.1.3 - Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do memorial descritivo, projetos, e planilha orçamentária com os valores ofertados (conforme anexos):

9.1.1.4 - Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, não podendo os valores unitários e totais do orçamento apresentado ultrapassar os valores pré-definidos, deste edital;

9.1.1.5 - Validade da proposta: 60 dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

9.1.1.8- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

9.1.1.9- Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agencia e cidade. Preferencialmente conta bancária em uma das agências conveniadas com o município. A omissão destes dados não acarretará na desclassificação da proposta.

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43, desde que a mesma comprove seu porte conforme o **subitem 5.1.3**

10.2 .Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6. Em caso de empate serão adotadas as providencias indicadas no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, conferindo o prazo de dois dias úteis para apresentação da proposta.

10.6.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.2. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XI– DO JULGAMENTO:

11.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO/LANCE POR GLOBAL** do objeto desta licitação.

11.1.1. O valor do objeto não poderá exceder ao previsto na planilha orçamentária em anexo neste edital.

11.2- No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

violação e sua descrição conforme edital, relativos á habilitação dos concorrentes, documentos para o credenciamento, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

11.3 – Havendo empresas inabilitadas na fase da habilitação o processo será paralisado para prazo recursal da decisão de habilitação para dar início à abertura da fase de julgamento das propostas, conforme artigo 109 da lei federal nº. 8.666/93.

11.4 – A empresa inabilitada, por meio de renuncia expressa exarada por seu representante legal no momento da abertura dos envelopes, poderá declarar que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando ainda ao prazo respectivo.

11.4.1 – A renúncia prevista no item 11.4 acarretará na continuidade do procedimento licitatório, independentemente de interrupção para apresentação de recurso, oportunidade em que será promovida a abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas.

11.5. A comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente. Com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

11.6 - Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

11.7 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

11.8 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

11.9. Critérios de julgamento:

11.9.1 - Desclassificação:

11.9.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
- b) apresentarem preços manifestantes inexequíveis ou excessivos;
- c) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente;

11.9.2 - Classificação:

11.9.1- A classificação é realizada pelo menor preço/lance por global.

11.9.3. Adjudicação e homologação:

11.9.3.1 - A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

11.9.3.2 - Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

11.10. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.

XII- EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1 – O prazo de entrega será de 30(trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato e solicitação de fornecimento, conforme anexo I e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório.

XIII- DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, após a aceitação do bem, pela CONTRATANTE, após a entrega do objeto, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal que deverá ser devidamente atestada pela administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

13.1.2- O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

XIV – DAS GARANTIAS DO SERVIÇO:

14.1. A licitante vencedora deverá oferecer Garantia dos objetos pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, neste período, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os objetos licitados, toda vez que forem apontados defeitos ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

XV – DAS SANÇÕES:

15.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, total ou parcial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; ou seja:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.3. Multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pela rescisão.

XVI – DOS RECURSOS:

16.1 Tendo a licitante MANIFESTADO a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

16.2-As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3-A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

16.4-O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Campo Belo Do Sul/SC, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.5-Não serão aceitos recursos enviados por meio de correio eletrônico, sendo aceitos apenas recursos protocolados no setor de licitações em via original.

XVII- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

17.2. Nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo Art. 81, da legislação citada.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAMPO BELO DO SUL e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3 – Realizar a entrega na instituição solicitante até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato e Solicitação de Fornecimento.

18.1.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

18.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

18.1.6- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de campo belo do sul;

18.1.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;

18.1.8 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

18.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

18.1.10 - Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem autorização expressa da administração.

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado deste edital.

19.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

19.4 Não será aceito por esta prefeitura, procurações para pagamento de credores da CONTRATADA.

XX – DA VIGÊNCIA:

20.1. O objeto da licitação tem vigência até a entrega total do mesmo, a contar da assinatura do termo contratual.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

21.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.4. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.5 - A Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul revogará ou anulará esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.6 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as quais estiverem em regime de falência ou concordata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.7 - São peças integrantes do presente edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III – Carta de Credenciamento **(Anexado ao lado externo dos envelopes)**;

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Declaração de Habilitação;

ANEXO VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**;

21.9. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

21.10. Para impugnação do edital os interessados deverão trazê-lo em até cinco dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, de acordo com o artigo 41, §2º, da Lei federal nº. 8.666/93.

21.11. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a Prefeita Municipal e protocoladas, por escrito, à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **mural Público Municipal**, no **jornal de circulação regional**, disponibilizado na íntegra no site www.campobelodosul.sc.gov.br do MUNICÍPIO DE Campo Belo do Sul/ SC.

Campo Belo do Sul/SC, 11 de Julho de 2022.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO DO SUL

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL.**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	01	ROPEIRO 20 PORTAS PEQUENAS, (vestiário) COR; CACAO ARAUCO DO BRASIL; 90 CM DE LARGURA; 1,54 CM DE ALTURA ; 40 CENTIMETROS DE PROFUNDIDADE; PÉS DE METAL DE 15 CENTIMETROS; PUXADORES METAL; DOBRADIÇA SLOW COM AMORTECIMENTO DUAS PORTAS; 3 DIVISÓRIAS
02	35	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS, COM CHAVE; COR; CACAO ARAUCO DO BRASIL; 90 CM DE LARGURA; 1,54 CM DE ALTURA ; 40 CENTIMETROS DE PROFUNDIDADE; PÉS DE METAL DE 15 CENTIMETROS; PUXADORES METAL; DOBRADIÇA SLOW COM AMORTECIMENTO DUAS PORTAS; 3 DIVISÓRIAS

VALOR GLOBAL: R\$ 30.895,50 (Trinta Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

**MINUTA CONTRATO nº XXX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº 80/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.121.379/0001-77, com sua sede administrativa sita à Rua: Gerônimo Xavier de Oliveira nº 182, Centro, Campo Belo do Sul – SC, CEP 88.580-000.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº XXXXXXXXXXX, com sua sede administrativa a Rua XXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXX - XXXX – CEP XXXXXXXX.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.121.379/0001-77, com sua sede administrativa sita à Rua Gerônimo Xavier de Oliveira, nº 182, Centro, Campo Belo do Sul – SC, CEP 88.580-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Claudiane Varela Pucci, CPF nº 035.204.769-08, RG nº 3.293.335 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº XXXXXXXXX, com sua sede administrativa sita XXXXXXXXX - Bairro XXXXXXXXX - XXXXX – CEP XXXXXXX de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 80/2022, correlato ao Pregão Presencial nº 16/2022, aberto em 07/07/2022 e homologado em XX/XX/2022, consoante as Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de móveis conforme especificações no Anexo I do Edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):

2.1. Contar-se-á a data da assinatura do Contrato até 30(trinta) dias para entrega do material.

2.2. De Entrega(s):

2.2.1. Somente mediante a apresentação da (s) autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pelo setor responsável;

2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2022. A sua vigência será da data da sua assinatura até entrega, admitindo-se prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) RECURSO(S) FINANCEIRO(S) E DO(S) VALOR (ES):

3.1. O(s) item (ns), objeto desta licitação, será adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na(s) dotação (ões): Despesa 102 e 103 – Fonte: 1058

3.2. Valor Total Estimado do Contrato, Máximo: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.3. As dotações podem variar devido ao estabelecimento de novos convênios e a entrada de outras receitas.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S):

4.1. Será (ao) efetuado(s) após 30 (trinta) dias consecutivo(s) da(s) entrega(s), ou da(s) emissão (os) da(s) nota(s) fiscal (si) decorrente(s), ou da(s) emissão (os) das AF(s), valendo-se, sempre, da mais recente, quando se tratar de recursos próprios, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.2. Será (ao) efetuado(s), em até 15 (quinze) dias consecutivo(s) da disponibilização em conta, da(s) parcela(s) do(s) recurso(s) repassado(s) pelo(s) Fundo(s) do(s) respectivo(s) Órgão(s) da União e/ou Estado, proveniente(s) de Convênio(s), inerentes ao mês, quando se tratar de convênios, devidamente assinado pelo funcionário que recebeu obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade;
- 4.3. O(s) pagamento(s) se processará (ao) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços, Edital e demais documentos inerentes ao procedimento;
- 4.4. Não serão aceitas cobranças de títulos descontados através do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive com empresas de "factoring";
- 4.5. Conforme o caso será retido na fonte, quando do pagamento, os tributos elencados nas Instruções Normativas SRF nº 971/2009 e 1.234/2012 e suas alterações, da Secretariada Receita Federal, bem como no artigo 647, do RIR/1999;
- 4.6. Conforme o caso será retido na fonte, quando do pagamento, os tributos municipais, estaduais e federais exigíveis em Lei;
- 4.7. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, ressalvado o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei nº8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 5.1. O(s) valor (ES) ofertado(s) na Proposta de Preço ficará (ao) fixo e irrevogável, pelo período que estabelecer o Contrato e suas prorrogações;
- 5.2. O(s) valor (ES) ofertado(s) na Proposta de Preços poderá (ao) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s) com a via original, inexoravelmente protocolizados no setor competente, no horário normal de expediente e em dias úteis, contendo cópias autenticadas do Contrato Social/Registro Comercial/Ato Constitutivo/Estatuto e da cédula de identidade e CPF, ou de outro documento reconhecido legalmente, que identifique quem realizou o pedido, motivadamente demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
- 5.3. O reajuste de preço(s) do(s) item (nas) objeto desta Licitação, será (ao) de acordo como(s) índice(s) determinado(s) pelo Governo Federal, e seu(s) órgão(s) de preço(s) relativo(s) ao(s) aumento(s) autorizado(s) ou no(s) termo(s) do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA(S) OBRIGAÇÃO (ÕES) DO(S) CONTRATADO(S):

- 6.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;
- 6.2. Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a sete (sete) dias consecutivos a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 6.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado para serviços ou compras e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e Diplomas Complementares.
- 6.4. A Comissão de Licitação poderá solicitar, sempre que julgar necessário, outros documentos. Nestes casos, a Comissão de Licitação formalizará a solicitação através de correio eletrônico e a efetivação do cadastro ficará condicionada ao cumprimento da referida solicitação;
- 6.5. Não será aceito recebimento parcelado ou provisório da AF; Sabe-se que o pagamento não será realizado parceladamente apenas após se receber todos os itens constantes na AF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA(S) OBRIGAÇÃO (ÕES) DO CONTRATANTE:

- 7.1. Emitir o Contrato em prazo não superior a cinco (cinco) dias consecutivos, contados da data da Homologação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.2. Encaminhar ao vencedor o Contrato, em prazo não superior a cinco (cinco) dias consecutivos contados da data da sua emissão;
- 7.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 7.4. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO:

- 8.1. Após a homologação do resultado, a critério da administração, será emitida Autorização (os) de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor (es);
- 8.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor e cabendo ao recusado as sanções administrativas;
- 8.3. Não será aceito recebimento parcelado ou provisório da AF; Sabe-se que o pagamento não será realizado parceladamente apenas após se receber todos os itens constantes na AF;
- 8.4. Todos os itens objeto deste Edital terão que ter prazo de validade superior a 01 (um) ano após a emissão da AF, exceto para aqueles que não tenham prazo de validade, ou seja, perecíveis;
- 8.5. Caso o Licitante vencedor recuse-se, por qualquer outro motivo, continuar fornecendo os objetos desta Licitação, será notificado para fazê-lo e caso não o faça, até que seja finalizado o procedimento administrativo, esta Entidade fica autorizada a adquirir de outra forma os objetos não fornecidos e fará o desconto nos pagamentos que terá que realizar ao proponente que deixou de fornecer.

CLÁUSULA NONA – DA(S) PENALIDADE(S) E DA(S) SANÇÃO (ÕES):

- 9.1. A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, em que o Município aplicará garantida a prévia defesa, à proponente vencedora, as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência por escrito;
 - 9.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor anual do Contrato, depois do envio do comunicado oficial, valor este que deverá ser descontado do pagamento à empresa;
 - 9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, depois de decorridos os 30 (trinta) dias consecutivos do item 9.1.2 acima, o que ensejará a rescisão do Contrato;
 - 9.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com Entes Federativos e suas autarquias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a proponente vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 9.2. As multas estipuladas nas alíneas “9.1.2” e “9.1.3” serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- 9.3. As sanções previstas nas alíneas “9.1.1”, “9.1.4” e “9.1.5”, poderão ser aplicadas juntamente com os das alíneas “9.1.2” e “9.1.3”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 9.5. A sanção estabelecida na alínea “9.1.5” é de competência exclusiva do Senhor Secretário de Administração ratifica pela Autoridade Competente do Certame, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 9.6. As sanções previstas nas alíneas “9.1.4” e “9.1.5” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.6.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 9.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos objetos advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 9.8. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade competente àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/1993 e neste Edital;
- 10.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato:
 - 10.2.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais e prazos;
 - 10.2.2. O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e prazos;
 - 10.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do item, nos prazos estipulados referentes ao objeto desta Licitação.
 - 10.2.4. O atraso injustificado no início do objeto;
 - 10.2.5. A paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização do Município;
 - 10.2.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
 - 10.2.7. A dissolução da Sociedade, ou falecimento do contratado;
 - 10.2.8. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
 - 10.2.9. Razões de interesse do serviço público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificáveis e determinantes pela Autoridade Competente do Município exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 10.2.10. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 10.2.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. A rescisão poderá ser:
 - 10.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no subitem 10.2.1;
 - 10.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Município;
 - 10.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Secretaria de Administração e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
- 10.5. No caso de haver rescisão motivada pelo que se expressa no subitem 10.2.11 desta Cláusula, a proponente vencedora será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:
 - 10.5.1. Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - 10.5.2. Pagamento do custo da desmobilização, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

- 11.1. O Município de Campo Belo do Sul – SC reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.2. Receber o(s) objeto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/1993 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.3. O(s) item (ns) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender (em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) Anexo(s), após notificação, será (ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor (ES), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no artigo 76 da Lei nº 8.666/1993;

11.4. O critério da Administração Pública, o Contrato resultante desta Licitação poderá ser alterado, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/1994 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

13.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Belo do Sul, XXX de XXXX de 2022.

Claudiane Varela Pucci

Prefeita Municipal

Nome/Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2022

À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC

Pela presente, credenciamos o Senhor (a)... Portador (a) da Cédula de Identidade sob o n°...., e CPF sob o n°...., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por este órgão público. Na qualidade de representante legal da empresa... outorga-se ao acima credenciado, os poderes de: formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

(Empresa carimbo e assinatura do representante legal)

Obs.: Deve ser apresentado ao Pregoeiro no credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com o contrato social, ou documento que comprove a competência do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Comissão de Licitação da Prefeitura municipal de Campo Belo do Sul/SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data

Carimbo e assinatura do responsável pela empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2022

À
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigido neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: Documento deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com o credenciamento, ou junto à proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
E Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).